



Ficha de inscrição de Sócio

Nome:	<input type="text"/>		
B.I. nº:	<input type="text"/>	Profissão:	<input type="text"/>
Contribuinte nº:	<input type="text"/>	Estado civil:	<input type="text"/>
Morada:	<input type="text"/>		
Código Postal:	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>	Telemóvel:	<input type="text"/>

Informo que tomei conhecimento dos meus direitos e deveres como sócio desta Instituição e que concordo com os termos descritos no verso desta folha.

Praia da Vitória, de de

Assinatura _____
(Conforme B.I.)

Foi atribuído ao sócio o nº

A Direção

ARTIGO 9º

- 1- A admissão de novos associados é feita mediante proposta assinada pelo próprio candidato, em que o mesmo se identifique e se obrigue a cumprir as obrigações estatutárias.
- 2- Tal proposta será submetida à apreciação da Direção, só se considerando admitidos os candidatos que obtiverem, por escrutínio secreto, a maioria absoluta de votos dos membros da Direção, considerando-se equivalentes a rejeição as abstenções e os votos nulos ou brancos.
- 3- São direitos dos associados:
 - a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral;
 - b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
 - c) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos do n.º 3 do artigo 28º;
 - d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de trinta dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

ARTIGO 10º - São deveres dos associados:

- e) Pagar pontualmente as suas quotas tratando-se de associados efetivos;
- f) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- g) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;
- h) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- i) Contribuir para o progresso e desenvolvimento da ação do Lar.